



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Processo Administrativo nº 15.500/2020

Data de Recebimento dos Envelopes: 16/12/2020

Data de Abertura dos Envelopes: 16/12/2020 às 13:30 horas

PREGÃO PRESENCIAL COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 31.999 de 26 de Setembro de 2.017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros – Merenda Escolar, para Rede Municipal de Ensino, de Ferraz de Vasconcelos.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|---|
| ANEXO I | - Modelo de Proposta Comercial. |
| ANEXO II | - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação |
| ANEXO III | - Declaração |
| ANEXO IV | - Minuta de Ata de Registro |
| ANEXO V | - Minuta de Contrato |
| ANEXO VI | - Modelo de Credenciamento |
| ANEXO VII | - Termo de Referência |
| ANEXO VIII | - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação |
| ANEXO IX | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. |

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio: www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, no link: licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7800.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros – Merenda Escolar, para Rede Municipal de Ensino, de Ferraz de Vasconcelos, conforme segue:

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

2 DO FORNECIMENTO

- 2.1 Os gêneros alimentícios, objeto da presente licitação deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 2.2** Os gêneros alimentícios, a serem fornecidos são determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.
- 2.3** A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.4** A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante o prazo da sua vigência.
- 2.5** Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues no CEDAE, localizado à Rua Euclides da Cunha, nº 70 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP.
- 2.6** Os gêneros alimentícios, objeto da presente licitação deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e Recebimento da Nota de Empenho.
- 2.7** Os gêneros alimentícios, deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

- 3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 321. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;
 - 322. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 323. sob processo de falência;
 - 324. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às 13:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2020**, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado Rua: Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

Os envelopes: 01 - Proposta de Preços e 01-A – Proposta de Preços Cota Reservada para ME/EPP deverão conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPONENTE:.....

5.2 DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo VI, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

631. Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).

632. Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

- 6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.8. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VIII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

- 7.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
- 7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 7.2.3.1 Razão social, endereço, **CNPJ**, telefone e fax;
 - 7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos gêneros alimentícios ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no item 1. **OBJETO** do presente edital.
 - 7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;
 - 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento 30 (trinta) dias, contados de cada entrega de gêneros, através de crédito em conta corrente da contratada.
 - 7.2.3.3.3 Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços.
 - 7.2.3.3.4 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
 - 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

- 7.2.3.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses;
- 7.2.3.6 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.7 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio (a) ou diretor (a).

7.3. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

- 7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:
- 7.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão de quitação de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
- 7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

- 7.45 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.46 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:
- 7.51 Alvara de Funcionamento e Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 7.52 Declaração, que apresentará título de registro ou certificado do SIF/MAPA do produtor ou fabricante e o registro de rotulo, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), contendo o carimbo de Aprovação e assinatura do chefe responsável para o Item "ovo".
- 7.53 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, de no mínimo 50% dos quantitativos estimados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.
- 7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 7.6.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica;
- 7.6.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.6.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- a2) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do mesmo exercício do balanço.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

a3) Demonstrativo da boa situação econômica financeira da licitante, assinada pelo contador, consubstanciada nos seguintes índices:

I) Índice de liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

II) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco), calculado pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

III) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (um), calculado pela fórmula

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.64 – Justificativa do pedido de **Balanço**, conforme segue:

7.62 A fixação de índice de endividamento nos patamares constantes no edital constitui procedimento legítimo do qual a Administração, segundo razões de conveniência e oportunidade pretende-se valer para a escolha de empresa **CAPAZ** de honrar futuros compromissos.

7.63 Importante registrar que não se está aqui procurando afastar as empresas das licitações em geral, mas apenas fazer a necessária correlação entre o tamanho da licitação e os prejuízos à Administração e aos trabalhadores envolvidos. As empresas vão continuar competindo livremente, nas licitações adequadas ao seu Índice de Endividamento Geral (IEG). Desta forma, a Administração implementa tais medidas, passando assim a contribuir para o aumento da eficiência contratual.

7.7. GERAIS, consistente em:

7.7.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.7.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

- 7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação deverá apresentar o C.R.C. com data de validade vigente. Junto ao envelope "HABILITAÇÃO", sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante.
- 7.10 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações de credenciamento e habilitação, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Obs.: As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

- 8.121 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 8.122 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.13 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
- 8.13.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.13.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.14 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 8.14.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.14.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.14.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.15 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.15.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

por *empate ficto*.

8.152 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.153 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.17 Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.

8.19 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

- 8.1.10** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11** Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.121** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.122** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.
- 8.1.13** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.14** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.141** Superada a etapa da assinatura da Ata de Registro, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.1.15** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DO PREÇO

- 9.1.1.** A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (por item) ao Preço Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10. DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

10.1. A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. LOCAL DE ENTREGA

As entregas dos produtos serão efetuadas no CEDAE, localizado à Rua Euclides da Cunha, nº 70 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, conforme Termo de Referência.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Os gêneros alimentícios, deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.
- 13.2. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 13.4. Caso os gêneros alimentícios, não atenda a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 13.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos gêneros, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

15. PENALIDADES

- 15.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.2. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 15.3. A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos para fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 15.3.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- 15.4. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 15.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 15.6. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 15.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 15.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 15.9. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

16. DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, nº 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.
- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações, prorrogações, acréscimos e supressões às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de aditamentos de acordo com a Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.
- 17.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 03 DE DEZEMBRO DE 2020, Registrado na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.500/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS – MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

COTA PRINCIPAL

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	caixa	300	Abacate tipo manteiga graudo cx com 20 kg		
2	UNID	22.500	Abacaxi perola graudo com peso mínimo de 1.800 gramas		
3	UNID	11.250	Abóbora japonesa tamanho grande com peso superior a 2kg cada uma		
4	Caixa	1.500	Abrobrinha brasileira caixa com 20kg		
5	Caixa	1.500	Acelga grauda - caixa com 08 unidades		
6	Caixa	3.000	Agrião maço com 1kg		
7	Caixa	3.000	Alface crespa caixa com 18 unidades		
8	Kg	3.750	Alho roxo nacional cabeça grande inteira - tamanho graúdo		
9	caixa	1.575	Banana prata - caixa com 12 duzias		
10	Caixa	1.875	Banana nanica climatizada caixa com 150 unidades		
11	Kg	750	Batata doce rosada		
12	Saco	750	Batata inglesa escovada saco com 50 kg		
13	Caixa	750	Berinjela comum caixa com 10kg		
14	Caixa	750	Beterraba sem folhas - caixa com 20kg		
15	UNID	4.500	Brocolis ninja graúdo e sem folhas		
16	Caixa	750	Caqui fuyu caixa com 20kg		
17	Caixa	150	Cará- caixa com 20kg		
18	Maço	1.500	Coentro maço grande com 2kg		
19	Saco	1.125	Cebola branca argentina tipo extra - saco co 20kg		
20	Caixa	900	Cenoura tamanho graudo - caixa com 20kg		
21	Caixa	750	Chuchu - caixa com 20kg		
22	Maço	3.750	Couve manteiga		
23	Maço	1.500	Espinafre brasileiro		
24	Caixa	750	Escarola graúda - caixa com 18 unidades		
25	Kg	6.000	Goiaba vermelha		
26	Caixa	225	Inhame caixa com 20kg		
27	Saco	1.125	Laranja lima saco com 20kg		



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

28	Saco	7.500	Laranja pera saco com 20kg		
29	Saco	525	Limão taiti saco com 18kg		
30	Caixa	4.875	Maça nacional fugi caixa com 150 unidades cat.2		
31	Caixa	3.000	Maça nacional gala caixa com 150 unidades cat.2		
32	Caixa	1.500	Mamão papaya caixa com 12 unidades		
33	UNID	15.000	Mamão formosa tamanho extra		
34	Caixa	7.500	Mandioca amarela - caixa com 20kg		
35	Caixa	750	Mandioquinha - caixa com 18kg		
36	Caixa	1.500	Manga palmer - caixa com 15 unidades		
37	Caixa	750	Maracuja azedo - caixa com 12 kilos		
38	UNID	18.750	Melancia padrão com peso superior a 10kg		
39	Caixa	7.500	Melão amarelo - caixa com 08 unidades com peso superior a 1,8kg		
40	Caixa	1.875	Mexerica ponkan - caixa com 100 unidades		
41	Caixa	1.500	Morango bandeja pequena - caixa com 04 bandejas		
42	Bandejas	18.750	Ovos brancos grandes - bandejas com 30 unidades		
43	Caixa	1.125	Pepino japones - caixa com 20kg		
44	Caixa	2.625	Pera argentina - caixa com 120 unidades cat.1		
45	Caixa	1.500	Pimentão verde - caixa com 10kg		
46	Caixa	1.125	Repolho		
47	Maço	1.500	Salsinha - maço grande de 2kg		
48	Caixa	1.125	Tomate salada - caixa com 20kg		
49	Caixa	4.500	Tomate vermelho - caixa com 20kg		
50	Caixa	225	Vagem tipo extra - caixa com 20kg		
51	Kilo	3.000	Pêssegos argentino/chile		
52	Caixa	3.750	Alface americana caixa 18 unidades		

COTA RESERVADA

53	caixa	100	Abacate tipo manteiga graudo cx com 20 kg		
54	UNID	7.500	Abacaxi perola graudo com peso mínimo de 1.800 gramas		
55	UNID	3.750	Abóbora japonesa tamanho grande com peso superior a 2kg cada uma		
56	Caixa	500	Abrobrinha brasileira caixa com 20kg		
57	Caixa	500	Acelga grauda - caixa com 08 unidades		
58	Caixa	1.000	Agrião maço com 1kg		
59	Caixa	1.000	Alface crespa caixa com 18 unidades		
60	Kg	1.250	Alho roxo nacional cabeça grande inteira - tamanho graúdo		
61	caixa	525	Banana prata - caixa com 12 duzias		
62	Caixa	625	Banana nanica climatizada caixa com 150 unidades		
63	Kg	250	Batata doce rosada		
64	Saco	250	Batata inglesa escovada saco com 50 kg		
65	Caixa	250	Berinjela comum caixa com 10kg		
66	Caixa	250	Beterraba sem folhas - caixa com 20kg		
67	UNID	1.500	Brocolis ninja graúdo e sem folhas		



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

68	Caixa	250	Caqui fuyu caixa com 20kg		
69	Caixa	50	Cará- caixa com 20kg		
70	Maço	500	Coentro maço grande com 2kg		
71	Saco	375	Cebola branca argentina tipo extra - saco co 20kg		
72	Caixa	300	Cenoura tamanho graudo - caixa com 20kg		
73	Caixa	250	Chuchu - caixa com 20kg		
74	Maço	1.250	Couve manteiga		
75	Maço	500	Espinafre brasileiro		
76	Caixa	250	Escarola graúda - caixa com 18 unidades		
77	Kg	2.000	Goiaba vermelha		
78	Caixa	75	Inhame caixa com 20kg		
79	Saco	375	Laranja lima saco com 20kg		
80	Saco	2.500	Laranja pera saco com 20kg		
81	Saco	175	Limão taiti saco com 18kg		
82	Caixa	1.625	Maça nacional fugi caixa com 150 unidades cat.2		
83	Caixa	1.000	Maça nacional gala caixa com 150 unidades cat.2		
84	Caixa	500	Mamão papaya caixa com 12 unidades		
85	UNID	5.000	Mamão formosa tamanho extra		
86	Caixa	2.500	Mandioca amarela - caixa com 20kg		
87	Caixa	250	Mandioquinha - caixa com 18kg		
88	Caixa	500	Manga palmer - caixa com 15 unidades		
89	Caixa	250	Maracuja azedo - caixa com 12 kilos		
90	UNID	6.250	Melancia padrão com peso superior a 10kg		
91	Caixa	2.500	Melão amarelo - caixa com 08 unidades com peso superior a 1,8kg		
92	Caixa	625	Mexerica ponkan - caixa com 100 unidades		
93	Caixa	500	Morango bandeja pequena - caixa com 04 bandejas		
94	Bandejas	6.250	Ovos brancos grandes - bandejas com 30 unidades		
95	Caixa	375	Pepino japones - caixa com 20kg		
96	Caixa	875	Pera argentina - caixa com 120 unidades cat.1		
97	Caixa	500	Pimentão verde - caixa com 10kg		
98	Caixa	375	Repolho		
99	Maço	500	Salsinha - maço grande de 2kg		
100	Caixa	375	Tomate salada - caixa com 20kg		
101	Caixa	1.500	Tomate vermelho - caixa com 20kg		
102	Caixa	75	Vagem tipo extra - caixa com 20kg		
103	Kilo	1.000	Pêssegos argentino/chile		
104	Caixa	1.250	Alface americana caixa 18 unidades		

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos gêneros alimentícios, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: Os gêneros alimentícios, objeto da presente licitação deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Local de entrega: As entregas dos produtos serão efetuadas deverão ser entregues no CEDAE, localizado à Rua Euclides da Cunha, nº 70 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, conforme Termo de Referência.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 043/2020

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº 043/2020

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
HORTIFRUTIGRANJEIROS – MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
DE FERRAZ DE VASCONCELOS.**

Pregão Presencial nº 043/2020

Processo nº 15.500/2020

Ata de Registro nº ____/20

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Rua Rui Barbosa, nº. 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador RG. Nº XX.XXX.XXX-0 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços de gêneros alimentícios – Merenda Escolar, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de gêneros alimentícios, indicados no Termo de Referência (Anexo VII), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2020 e proposta da **DETENTORA** a _____, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços unitários (preço por unidade) são:

2.2 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE –

3.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, sendo este prazo IMPRORROGÁVEL, contado da data da assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

3.3 – **A DETENTORA** estará obrigada a atender todas ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o consumo mínimo previsto no edital licitatório que parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias após cada entrega dos gêneros alimentícios, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os gêneros alimentícios, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues na CEDAE, localizado à Rua Euclides da Cunha, nº 70 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - No momento da assinatura desta Ata, a **DETENTORA** deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1 Licença de funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com prazo de validade vigente.

7.2 Registro ou certificado do SIF/MAPA do produtor ou fabricante e o registro de rotulo, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), contendo o carimbo de Aprovação e assinatura do chefe responsável para o Item "ovo".

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA
DETENTORA**

8.1 – **A DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gêneros alimentícios.

8.2 – **A DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 – **A DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - **A DETENTORA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

92 - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.

93 - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

94 - De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, segundo definido no contrato.

95 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

10.1.1 - descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 - não firmar contratos de fornecimento;

10.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

12.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, _____ de _____ de 2.018.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON

- Prefeito Municipal -

- Detentora da Ata de Registro de Preços -

TESTEMUNHAS:

Nome

RG Nº

Nome

RG Nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

ANEXO V

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS – MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

**Pregão Presencial nº 043/2020
Processo nº 15.500/2020
Contrato nº /20**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º e do CPF n.º e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de gêneros alimentícios, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato a entregar os gêneros alimentícios, na conformidade do Pregão Presencial nº 043/2020, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de aquisição de gêneros alimentícios, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** após 30 (trinta) dias, contados da entrega dos gêneros alimentícios, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – Os gêneros alimentícios, deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato e do Recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Único – Os gêneros alimentícios, objeto do presente ajuste deverão ser entregues: CEDAE, localizado à Rua Euclides da Cunha, nº 70 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA - Prazo de validade do presente contrato será de _____ (_____) dias e as alterações, prorrogações, acréscimos e supressões às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de aditamentos de acordo com a Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

Parágrafo Único - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado
Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$
_____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____
RG Nº _____

2º NOME _____
RG Nº _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

ANEXO VI

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, e-mail: _____@_____, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na licitação Pregão Presencial nº 043/2020, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura
Cargo



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 043/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS – MERENDA ESCOLAR, PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

COTA PRINCIPAL

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
1	caixa	300	Abacate tipo manteiga graudo cx com 20 kg
2	UNID	22.500	Abacaxi perola graudo com peso mínimo de 1.800 gramas
3	UNID	11.250	Abóbora japonesa tamanho grande com peso superior a 2kg cada uma
4	Caixa	1.500	Abrobrinha brasileira caixa com 20kg
5	Caixa	1.500	Acelga grauda - caixa com 08 unidades
6	Caixa	3.000	Agrião maço com 1kg
7	Caixa	3.000	Alface crespa caixa com 18 unidades
8	Kg	3.750	Alho roxo nacional cabeça grande inteira - tamanho graúdo
9	caixa	1.575	Banana prata - caixa com 12 duzias
10	Caixa	1.875	Banana nanica climatizada caixa com 150 unidades
11	Kg	750	Batata doce rosada
12	Saco	750	Batata inglesa escovada saco com 50 kg
13	Caixa	750	Berinjela comum caixa com 10kg
14	Caixa	750	Beterraba sem folhas - caixa com 20kg
15	UNID	4.500	Brocolis ninja graúdo e sem folhas
16	Caixa	750	Caqui fuyu caixa com 20kg
17	Caixa	150	Cará- caixa com 20kg
18	Maço	1.500	Coentro maço grande com 2kg
19	Saco	1.125	Cebola branca argentina tipo extra - saco co 20kg
20	Caixa	900	Cenoura tamanho graudo - caixa com 20kg
21	Caixa	750	Chuchu - caixa com 20kg
22	Maço	3.750	Couve manteiga
23	Maço	1.500	Espinafre brasileiro
24	Caixa	750	Escarola graúda - caixa com 18 unidades
25	Kg	6.000	Goiaba vermelha
26	Caixa	225	Inhame caixa com 20kg
27	Saco	1.125	Laranja lima saco com 20kg
28	Saco	7.500	Laranja pera saco com 20kg
29	Saco	525	Limão taiti saco com 18kg
30	Caixa	4.875	Maça nacional fugi caixa com 150 unidades cat.2

Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

31	Caixa	3.000	Maça nacional gala caixa com 150 unidades cat.2
32	Caixa	1.500	Mamão papaya caixa com 12 unidades
33	UNID	15.000	Mamão formosa tamanho extra
34	Caixa	7.500	Mandioca amarela - caixa com 20kg
35	Caixa	750	Mandioquinha - caixa com 18kg
36	Caixa	1.500	Manga palmer - caixa com 15 unidades
37	Caixa	750	Maracuja azedo - caixa com 12 kilos
38	UNID	18.750	Melancia padrão com peso superior a 10kg
39	Caixa	7.500	Melão amarelo - caixa com 08 unidades com peso superior a 1,8kg
40	Caixa	1.875	Mexerica ponkan - caixa com 100 unidades
41	Caixa	1.500	Morango bandeja pequena - caixa com 04 bandejas
42	Bandejas	18.750	Ovos brancos grandes - bandejas com 30 unidades
43	Caixa	1.125	Pepino japones - caixa com 20kg
44	Caixa	2.625	Pera argentina - caixa com 120 unidades cat.1
45	Caixa	1.500	Pimentão verde - caixa com 10kg
46	Caixa	1.125	Repolho
47	Maço	1.500	Salsinha - maço grande de 2kg
48	Caixa	1.125	Tomate salada - caixa com 20kg
49	Caixa	4.500	Tomate vermelho - caixa com 20kg
50	Caixa	225	Vagem tipo extra - caixa com 20kg
51	Kilo	3.000	Pêssegos argentino/chile
52	Caixa	3.750	Alface americana caixa 18 unidades

COTA RESERVADA

53	caixa	100	Abacate tipo manteiga graudo cx com 20 kg
54	UNID	7.500	Abacaxi perola graudo com peso mínimo de 1.800 gramas
55	UNID	3.750	Abóbora japonesa tamanho grande com peso superior a 2kg cada uma
56	Caixa	500	Abrobrinha brasileira caixa com 20kg
57	Caixa	500	Acelga grauda - caixa com 08 unidades
58	Caixa	1.000	Agrião maço com 1kg
59	Caixa	1.000	Alface crespa caixa com 18 unidades
60	Kg	1.250	Alho roxo nacional cabeça grande inteira - tamanho graúdo
61	caixa	525	Banana prata - caixa com 12 duzias
62	Caixa	625	Banana nanica climatizada caixa com 150 unidades
63	Kg	250	Batata doce rosada
64	Saco	250	Batata inglesa escovada saco com 50 kg
65	Caixa	250	Berinjela comum caixa com 10kg
66	Caixa	250	Beterraba sem folhas - caixa com 20kg
67	UNID	1.500	Brocolis ninja graúdo e sem folhas
68	Caixa	250	Caqui fuyu caixa com 20kg
69	Caixa	50	Cará- caixa com 20kg
70	Maço	500	Coentro maço grande com 2kg
71	Saco	375	Cebola branca argentina tipo extra - saco co 20kg
72	Caixa	300	Cenoura tamanho graudo - caixa com 20kg



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

73	Caixa	250	Chuchu - caixa com 20kg
74	Maço	1.250	Couve manteiga
75	Maço	500	Espinafre brasileiro
76	Caixa	250	Escarola graúda - caixa com 18 unidades
77	Kg	2.000	Goiaba vermelha
78	Caixa	75	Inhame caixa com 20kg
79	Saco	375	Laranja lima saco com 20kg
80	Saco	2.500	Laranja pera saco com 20kg
81	Saco	175	Limão taiti saco com 18kg
82	Caixa	1.625	Maça nacional fugi caixa com 150 unidades cat.2
83	Caixa	1.000	Maça nacional gala caixa com 150 unidades cat.2
84	Caixa	500	Mamão papaya caixa com 12 unidades
85	UNID	5.000	Mamão formosa tamanho extra
86	Caixa	2.500	Mandioca amarela - caixa com 20kg
87	Caixa	250	Mandioquinha - caixa com 18kg
88	Caixa	500	Manga palmer - caixa com 15 unidades
89	Caixa	250	Maracuja azedo - caixa com 12 kilos
90	UNID	6.250	Melancia padrão com peso superior a 10kg
91	Caixa	2.500	Melão amarelo - caixa com 08 unidades com peso superior a 1,8kg
92	Caixa	625	Mexerica ponkan - caixa com 100 unidades
93	Caixa	500	Morango bandeja pequena - caixa com 04 bandejas
94	Bandejas	6.250	Ovos brancos grandes - bandejas com 30 unidades
95	Caixa	375	Pepino japones - caixa com 20kg
96	Caixa	875	Pera argentina - caixa com 120 unidades cat.1
97	Caixa	500	Pimentão verde - caixa com 10kg
98	Caixa	375	Repolho
99	Maço	500	Salsinha - maço grande de 2kg
100	Caixa	375	Tomate salada - caixa com 20kg
101	Caixa	1.500	Tomate vermelho - caixa com 20kg
102	Caixa	75	Vagem tipo extra - caixa com 20kg
103	Kilo	1.000	Pêssegos argentino/chile
104	Caixa	1.250	Alface americana caixa 18 unidades

CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Os produtos serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida ou opere o termo final do contrato, em atendimento às requisições periódicas escritas, expedidas pelo Setor competente, com antecedência mínima 48h00min, e deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Local de Entrega: As entregas dos produtos serão efetuadas no CEDAE, localizado à Rua Euclides da Cunha, nº 70 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP.

Prazo de Entrega: As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a Avenida Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP – Telefone: (0**11) 4674-7800



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

emissão da solicitação pelas Unidades Requisitantes.

Substituição de Produtos: Constatada a entrega do produto em desacordo com o pedido, a contratada procederá a sua substituição em até 24hs da notificação da recusa.

Horário de entrega até as 08:00 horas de terças e quintas feiras, sem quantidade mínima.

QUALIDADE DOS GÊNEROS RELACIONADOS NESTE ANEXO:

- a) Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Os produtos poderão ser submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da contratada.
- b) Quando o produto não apresentar perfeito estado de conservação de uso será devolvido, o fornecedor assumirá a reposição do mesmo no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura. A não observância deste prazo bem como os casos da não entrega da totalidade dos produtos comprados, serão objeto de advertências.
- c) Os pedidos de produtos serão repassados uma vez ao mês, com 01 semana de antecedência, com os respectivos endereços para entrega.
- d) Alvará de Funcionamento e Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal
- e) Declaração, que apresentará título de registro ou certificado do SIF/MAPA do produtor ou fabricante e o registro de rotulo, aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), contendo o carimbo de Aprovação e assinatura do chefe responsável Item "OVO".



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO:

COTA PRINCIPAL

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Preço
				Médio Unitário
1	caixa	300	Abacate tipo manteiga graudo cx com 20 kg	R\$ 82,68
2	UNID	22.500	Abacaxi perola graudo com peso mínimo de 1.800 gramas	R\$ 9,80
3	UNID	11.250	Abóbora japonesa tamanho grande com peso superior a 2kg cada uma	R\$ 8,61
4	Caixa	1.500	Abrobrinha brasileira caixa com 20kg	R\$ 64,89
5	Caixa	1.500	Acelga grauda - caixa com 08 unidades	R\$ 50,94
6	Caixa	3.000	Agrião maço com 1kg	R\$ 5,12
7	Caixa	3.000	Alface crespa caixa com 18 unidades	R\$ 40,34
8	Kg	3.750	Alho roxo nacional cabeça grande inteira - tamanho graúdo	R\$ 28,86
9	caixa	1.575	Banana prata - caixa com 12 duzias	R\$ 64,93
10	Caixa	1.875	Banana nanica climatizada caixa com 150 unidades	R\$ 50,64
11	Kg	750	Batata doce rosada	R\$ 5,14
12	Saco	750	Batata inglesa escovada saco com 50 kg	R\$ 133,34
13	Caixa	750	Berinjela comum caixa com 10kg	R\$ 73,20
14	Caixa	750	Beterraba sem folhas - caixa com 20kg	R\$ 69,31
15	UNID	4.500	Brocolis ninja graúdo e sem folhas	R\$ 8,53
16	Caixa	750	Caqui fuyu caixa com 20kg	R\$ 104,89
17	Caixa	150	Cará- caixa com 20kg	R\$ 83,49
18	Maço	1.500	Coentro maço grande com 2kg	R\$ 41,42
19	Saco	1.125	Cebola branca argentina tipo extra - saco co 20kg	R\$ 72,29
20	Caixa	900	Cenoura tamanho graudo - caixa com 20kg	R\$ 59,29
21	Caixa	750	Chuchu - caixa com 20kg	R\$ 77,10
22	Maço	3.750	Couve manteiga	R\$ 4,12
23	Maço	1.500	Espinafre brasileiro	R\$ 6,22
24	Caixa	750	Escarola graúda - caixa com 18 unidades	R\$ 42,31
25	Kg	6.000	Goiaba vermelha	R\$ 11,34
26	Caixa	225	Inhame caixa com 20kg	R\$ 79,67
27	Saco	1.125	Laranja lima saco com 20kg	R\$ 71,57
28	Saco	7.500	Laranja pera saco com 20kg	R\$ 50,38
29	Saco	525	Limão taiti saco com 18kg	R\$ 78,18
30	Caixa	4.875	Maça nacional fugi caixa com 150 unidades cat.2	R\$ 114,16
31	Caixa	3.000	Maça nacional gala caixa com 150 unidades cat.2	R\$ 114,16
32	Caixa	1.500	Mamão papaya caixa com 12 unidades	R\$ 57,13
33	UNID	15.000	Mamão formosa tamanho extra	R\$ 7,14
34	Caixa	7.500	Mandioca amarela - caixa com 20kg	R\$ 45,18
35	Caixa	750	Mandioquinha - caixa com 18kg	R\$ 111,90
36	Caixa	1.500	Manga palmer - caixa com 15 unidades	R\$ 47,16



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

37	Caixa	750	Maracuja azedo - caixa com 12 kilos	R\$ 27,91
38	UNID	18.750	Melancia padrão com peso superior a 10kg	R\$ 24,91
39	Caixa	7.500	Melão amarelo - caixa com 08 unidades com peso superior a 1,8kg	R\$ 50,20
40	Caixa	1.875	Mexerica ponkan - caixa com 100 unidades	R\$ 66,51
41	Caixa	1.500	Morango bandeja pequena - caixa com 04 bandejas	R\$ 23,43
42	Bandejas	18.750	Ovos brancos grandes - bandejas com 30 unidades	R\$ 21,02
43	Caixa	1.125	Pepino japones - caixa com 20kg	R\$ 78,41
44	Caixa	2.625	Pera argentina - caixa com 120 unidades cat.1	R\$ 178,05
45	Caixa	1.500	Pimentão verde - caixa com 10kg	R\$ 78,63
46	Caixa	1.125	Repolho	R\$ 51,69
47	Maço	1.500	Salsinha - maço grande de 2kg	R\$ 27,97
48	Caixa	1.125	Tomate salada - caixa com 20kg	R\$ 91,54
49	Caixa	4.500	Tomate vermelho - caixa com 20kg	R\$ 100,95
50	Caixa	225	Vagem tipo extra - caixa com 20kg	R\$ 120,49
51	Kilo	3.000	Pêssegos argentino/chile	R\$ 22,58
52	Caixa	3.750	Alface americana caixa 18 unidades	R\$ 42,92

COTA RESERVADA

53	caixa	100	Abacate tipo manteiga graudo cx com 20 kg	R\$ 82,68
54	UNID	7.500	Abacaxi perola graudo com peso mínimo de 1.800 gramas	R\$ 9,80
55	UNID	3.750	Abóbora japonesa tamanho grande com peso superior a 2kg cada uma	R\$ 8,61
56	Caixa	500	Abrobrinha brasileira caixa com 20kg	R\$ 64,89
57	Caixa	500	Acelga grauda - caixa com 08 unidades	R\$ 50,94
58	Caixa	1.000	Agrião maço com 1kg	R\$ 5,12
59	Caixa	1.000	Alface crespca caixa com 18 unidades	R\$ 40,34
60	Kg	1.250	Alho roxo nacional cabeça grande inteira - tamanho graúdo	R\$ 28,86
61	caixa	525	Banana prata - caixa com 12 duzias	R\$ 64,93
62	Caixa	625	Banana nanica climatizada caixa com 150 unidades	R\$ 50,64
63	Kg	250	Batata doce rosada	R\$ 5,14
64	Saco	250	Batata inglesa escovada saco com 50 kg	R\$ 133,34
65	Caixa	250	Berinjela comum caixa com 10kg	R\$ 73,20
66	Caixa	250	Beterraba sem folhas - caixa com 20kg	R\$ 69,31
67	UNID	1.500	Brocolis ninja graúdo e sem folhas	R\$ 8,53
68	Caixa	250	Caqui fuyu caixa com 20kg	R\$ 104,89
69	Caixa	50	Cará- caixa com 20kg	R\$ 83,49
70	Maço	500	Coentro maço grande com 2kg	R\$ 41,42
71	Saco	375	Cebola branca argentina tipo extra - saco co 20kg	R\$ 72,29
72	Caixa	300	Cenoura tamanho graudo - caixa com 20kg	R\$ 59,29
73	Caixa	250	Chuchu - caixa com 20kg	R\$ 77,10
74	Maço	1.250	Couve manteiga	R\$ 4,12
75	Maço	500	Espinafre brasileiro	R\$ 6,22
76	Caixa	250	Escarola graúda - caixa com 18 unidades	R\$ 42,31
77	Kg	2.000	Goiaba vermelha	R\$ 11,34
78	Caixa	75	Inhame caixa com 20kg	R\$ 79,67



PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

79	Saco	375	Laranja lima saco com 20kg	R\$ 71,57
80	Saco	2.500	Laranja pera saco com 20kg	R\$ 50,38
81	Saco	175	Limão taiti saco com 18kg	R\$ 78,18
82	Caixa	1.625	Maça nacional fugi caixa com 150 unidades cat.2	R\$ 114,16
83	Caixa	1.000	Maça nacional gala caixa com 150 unidades cat.2	R\$ 114,16
84	Caixa	500	Mamão papaya caixa com 12 unidades	R\$ 57,13
85	UNID	5.000	Mamão formosa tamanho extra	R\$ 7,14
86	Caixa	2.500	Mandioca amarela - caixa com 20kg	R\$ 45,18
87	Caixa	250	Mandioquinha - caixa com 18kg	R\$ 111,90
88	Caixa	500	Manga palmer - caixa com 15 unidades	R\$ 47,16
89	Caixa	250	Maracuja azedo - caixa com 12 kilos	R\$ 27,91
90	UNID	6.250	Melancia padrão com peso superior a 10kg	R\$ 24,91
91	Caixa	2.500	Melão amarelo - caixa com 08 unidades com peso superior a 1,8kg	R\$ 50,20
92	Caixa	625	Mexerica ponkan - caixa com 100 unidades	R\$ 66,51
93	Caixa	500	Morango bandeja pequena - caixa com 04 bandejas	R\$ 23,43
94	Bandejas	6.250	Ovos brancos grandes - bandejas com 30 unidades	R\$ 21,02
95	Caixa	375	Pepino japones - caixa com 20kg	R\$ 78,41
96	Caixa	875	Pera argentina - caixa com 120 unidades cat.1	R\$ 178,05
97	Caixa	500	Pimentão verde - caixa com 10kg	R\$ 78,63
98	Caixa	375	Repolho	R\$ 51,69
99	Maço	500	Salsinha - maço grande de 2kg	R\$ 27,97
100	Caixa	375	Tomate salada - caixa com 20kg	R\$ 91,54
101	Caixa	1.500	Tomate vermelho - caixa com 20kg	R\$ 100,95
102	Caixa	75	Vagem tipo extra - caixa com 20kg	R\$ 120,49
103	Kilo	1.000	Pêssegos argentino/chile	R\$ 22,58
104	Caixa	1.250	Alface americana caixa 18 unidades	R\$ 42,92



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na
_____, telefone: _____, fac-símile:
_____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do
Edital de Pregão Presencial nº 043/2020 **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da
Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de ____ de 2020.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 043/2020 PROCESSO Nº 15.500/2020

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____,

_____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo: